



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Administração
Coordenação de Licitações e Contratos

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto aquisição de persianas com serviços de instalação e desinstalação para atender às necessidades da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na forma disposta no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste instrumento

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, e a Lei 14.065, de 30 de setembro de 2020, que adequa os valores de dispensa em razão do valor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

3.2. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

3.3. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SUDAM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

4. ENVIO DOS LANCES

4.1. O envio dos lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal.

5. COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 16/12/2020, às 08:00 horas, horário de Brasília, sendo que as condições estabelecidas no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento, estarão disponíveis no sítio [www.sudam.gov.br/LICITAÇÕES E CONTRATOS/](http://www.sudam.gov.br/LICITAÇÕES_E_CONTRATOS/) Licitações e Contratos SUDAM/Cotações/Cotação Eletrônica nº 16/2020.

5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a SUDAM, ou com

toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.

5.6. A SUDAM poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser enviada exclusivamente para o email institucional, através do qual a autoridade condutora do certame irá entrar em contato solicitando as respectivas documentações de acordo com o regramento da cotação.

6.2. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total, ou o valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.

6.4. Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a SUDAM os considerará como sendo os citados neste Termo. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.

6.5. É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

6.6. O julgamento da proposta será o menor preço total por item

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação será feita a convocação do licitante vencedor, via e-mail, após o encerramento da fase de lances, para envio dos seguintes relacionados a seguir:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda
- b) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- e) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei

Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (modelo no Anexo II);

f) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Tribunal de Contas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Conselheiros, dos Auditores Substitutos de Conselheiros, do Procurador do Ministério Público de Contas e dos Adjuntos de Procurador (modelo no Anexo III).

7.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

7.3. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

8.1. Como critério de aceitabilidade da proposta e adjudicação do item, será verificado:

a) Se o objeto cotado está adequado às especificações contidas no Termo de Referência;

b) Se o valor da compra está dentro do valor estimado para cada item, conforme descrito no item 1.3 do Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela confecção de Cláusulas Essenciais, as quais serão encaminhadas aos adjudicatários.

9.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SUDAM correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

9.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

10.1. As condições, especificações e quantidades do objeto constam do Anexo I - Termo de referência como aqui estivessem transcrito.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega e critérios de aceitação do objeto constam dos itens 10 e 17 do termo de referência como aqui estivessem transcrito.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, serão aquelas mencionadas nas cláusulas 21 e 22 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no item 23 do Termo de Referência, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DAS FORMAS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com os itens 18 e 19 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

15.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 4008-5701 ou pelos e-mails marcos.almeida@sudam.gov.br e licitacao@sudam.gov.br, sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Administração da SUDAM.

16.2. O Termo de Referência para esta Cotação Eletrônica está disponível no sítio www.sudam.gov.br

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Belém, 14 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Técnico em Licitação e Contrato**, em 14/12/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0303855** e o código CRC **1AA0DD66**.